

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

A Diretora Executiva da Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté – EPTS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga especificado no Quadro I, para atuar na Clínica Médica Veterinária da Unitau, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização, aplicação, correção e relatório final ficarão a cargo da EPTS.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO CARGO, DO SALÁRIO, DA VAGA, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS

QUADRO I

COD.	Cargo	Requisitos Exigidos	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Remuneração	Jornada Semanal (h)	Taxa de Inscrição
01	Médico Veterinário	Ensino superior em Medicina Veterinária com diploma reconhecido pelo MEC. Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). Experiência comprovada de no mínimo 6 meses em clínica e cirurgia de animais de grande porte.	01	CR	R\$6.341,00	30	R\$160,00

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital compreenderá uma Prova Objetiva de múltipla escolha com 50 (cinquenta) questões para o cargo de Médico Veterinário, conforme Quadro I
- 2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, retificações, comunicados, eventuais alterações e legislação vigente.
- 2.3. A data da prova objetiva consta na seção 6 – DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO – deste Edital.
- 2.4. O CANDIDATO SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DESTE PROCESSO SELETIVO, pelo site www.epts.com.br.
- 2.5. O candidato será responsável pelos dados digitados na sua ficha de inscrição, por isso deve conferir sua ficha de inscrição, antes de gravá-la, e ler o item III - DAS INSCRIÇÕES.
- 2.6. Os candidatos poderão realizar inscrição somente por meio do endereço eletrônico www.epts.com.br da empresa EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo estarão abertas no período de **30 de janeiro de 2026 até às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2026.**
- 3.2. Para efetuar sua inscrição, salvar e imprimir o boleto para pagamento, o candidato deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.epts.com.br, e acessar Concursos/ Em andamento/PROCESSO SELETIVO EPTS EDITAL 01/2026. Se desejar a segunda via do boleto ou alterar seu cadastro o candidato deverá acessar a Área do Candidato.
- 3.3. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
- 3.4. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.epts.com.br.

- 3.5.** A data limite para o pagamento das inscrições será até às 23h59min do **dia 11 de fevereiro de 2026**.
- 3.6.** A inscrição no presente Processo implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, comunicados e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7.** Para o pagamento da taxa de inscrição, será utilizado, somente, o boleto bancário gerado no ato.
- 3.8.** A inscrição será efetivada somente após o pagamento da taxa de inscrição nas casas lotéricas ou em qualquer rede bancária, durante os horários de funcionamento normal destes estabelecimentos.
- 3.9.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto pelo banco, referente à taxa de inscrição.
- 3.10.** O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição na **Área do Candidato** no site: www.epts.com.br, após 72 (setenta e duas) horas de efetuado o pagamento da taxa de inscrição, bastando para isso entrar **na Área do Candidato** e preencher o e-mail e senha cadastrados.
- 3.11.** Em caso de não confirmação de sua inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a EPTS pelo e-mail curso@epts.com.br, ou pelo telefone (12) 3632-2277, enviando cópia ou recibo do pagamento.
- 3.12.** A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
- 3.13.** O pagamento por agendamento será aceito somente se comprovada sua efetivação até o vencimento do boleto da inscrição.
- 3.14.** A EPTS divulgará a relação das inscrições indeferidas (canceladas, por falta de pagamento ou por terem sido realizadas fora de prazo), deferidas e a relação candidato vaga no site www.epts.com.br no **dia 16 de fevereiro de 2026**.
- 3.15.** O candidato, cujo número de inscrição constar da lista dos indeferidas, terá 48 (quarenta e oito) horas a partir da data e hora da publicação para comprovar o pagamento do boleto. O candidato deverá encaminhar o comprovante de pagamento exclusivamente através do e-mail curso@epts.com.br.
- 3.16.** Todos os boletos gerados na página de acompanhamento para o pagamento da taxa de inscrição devem apresentar os dígitos **03399** no início da linha digitável do código de barras e verificar se o recebedor é EMPRESA DE PESQUISA TECNOLOGIA E SERVIÇOS no ato do pagamento, para evitar pagamentos de boletos falsos. Portanto, é recomendável que o candidato se certifique de que seu computador se encontra livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista que mecanismos mal intencionados podem adulterar o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto junto à EPTS.
- 3.17.** Para evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se a recolher o valor da taxa de inscrição somente após conhecimento dos Requisitos Exigidos, conforme o Quadro I.
- 3.18.** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição em casos de ausência do candidato no dia da Prova. A devolução será efetuada somente em caso de anulação do processo seletivo por decisão judicial.
- 3.19.** A declaração inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 3.20.** A EPTS não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto.
- 3.21.** Os eventuais erros de digitação na ficha de inscrição (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, estado civil, número de filhos, escolaridade, telefone e endereço) deverão ser corrigidos pelo próprio candidato no site www.epts.com.br, [Concursos/ Em andamento/PROCESSO SELETIVO EPTS EDITAL 01/2026](#), acessando a **ÁREA DO CANDIDATO**.
- 3.22.** Caso o candidato não faça as devidas correções, ele deverá arcar com as consequências de sua omissão.
- 3.23.** Todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A empresa organizadora do evento reserva-se ao direito de anular a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, caso o candidato digite de forma incompleta, incorreta, ilegível e/ou forneça dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 3.24.** O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome, ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo, será eliminado do certame, a qualquer tempo.
- 3.25.** O candidato responderá administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.
- 3.26.** Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 3.27.** Será automaticamente excluído do Processo o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.
- 3.28.** Para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá observar os procedimentos abaixo relacionados:
- 3.28.1.** O candidato comprovadamente desempregado, nos termos da Lei Municipal nº 4.973, de 17 de março de 2015, poderá requerer isenção do pagamento da inscrição exclusivamente das 9 horas do dia **02 de fevereiro de 2026** às 17 horas do **dia 03 de fevereiro de 2026**.
- 3.28.2.** O modelo de requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de situação de desempregado estará disponível para impressão no endereço eletrônico www.epts.com.br, [Concursos/ Em andamento/PROCESSO SELETIVO EPTS EDITAL 01/2026](#), [na página principal do Processo Seletivo](#).
- 3.28.3.** Para requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato desempregado deverá:

a) preencher e assinar o requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de situação de desempregado, disponível no endereço eletrônico www.epts.com.br, em **Concurso/Em andamento/Processo Seletivo EPTS 01/2026** na **página principal do Processo Seletivo**;

b) apresentar, juntamente com o requerimento de isenção, **Extrato do Trabalhador (CNIS) e declaração/certidão do CAGED (APP CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL/GOV.BR/MEUINSS) datados de no máximo 5 dias da data da solicitação**;

c) Os documentos devem ser enviados pelo candidato de forma online, através da Área do Candidato/SOLICITAÇÕES/ISENÇÃO, e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload) de arquivo no formato PDF, JPG OU PNG.

d) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

f) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

g) Poderão ser solicitados o original dos documentos enviados online, caso haja necessidade. A solicitação será realizada através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

3.29. O protocolo do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição em hipótese alguma poderá ser realizado por procuração, devendo o candidato realizá-lo pessoalmente.

3.30. Requerimentos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

3.31. No requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá declarar que está desempregado, que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, que não aufera nenhum tipo de renda - exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso - e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

3.32. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor de suas afirmativas.

3.33. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da inscrição em qualquer outra forma não prevista no item 3.28.

3.34. O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá, efetivada sua inscrição, somente após o vencimento do boleto.

3.35. No resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser divulgado no dia **06 de fevereiro de 2026** e disponibilizado no endereço eletrônico www.epts.com.br, **Concursos/ Em andamento/PROCESSO SELETIVO EPTS EDITAL 01/2026**, constarão o nº da inscrição e o deferimento ou indeferimento do pleito.

SOLICITAÇÃO DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRANS, TRAVESTI, NÃO-BINÁRIOS E QUALQUER PESSOAL QUE NÃO SE IDENTIFIQUE COM SEU GÊNERO BIOLÓGICO, LER OS ITENS 3.36 até o item 3.40.

3.36. O candidato que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no período da inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, disponível na página inicial do certame.

3.37. O candidato deverá anexar, documento de identificação que justifique o pedido, em um **único arquivo**, juntamente do Requerimento (disponível no dia 30/01/2026 a 10/02/2026) na página principal do Concurso), através da Área do Candidato em **“CONCURSOS / EM ANDAMENTO / PROCESSO SELETIVO EPTS 01/2026 / ÁREA DO CANDIDATO / SOLICITAÇÕES / NOME SOCIAL”**

3.38. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada no endereço eletrônico www.epts.com.br juntamente com as decisões dos pedidos de inclusão de uso de nome social, no dia **16/02/2026**.

3.39. Não serão considerados documentos encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito no item 3.38.

3.40. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.

3.41. Às 23h59 do dia **10/02/2026**, a ficha de inscrição **não estará** mais disponível no site www.epts.com.br.

4 - DA INSCRIÇÃO PARA IDOSOS E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. A Lei Municipal nº 6.116, de 21 de outubro de 2025, (município de Taubaté) em seu artigo 1º, instituiu a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecida no Processo Seletivo para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para pessoas idosas.

4.2 Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei será considerado idoso, pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, conforme art. 1º do Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

4.3 Conforme parágrafo § 4, não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público, se cabível, for igual ou inferior a 4 (quatro), em decorrência da aplicação da regra de arredondamento fixada no parágrafo 3º.

4.4. Ante o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV, e Decreto nº 9.508/2018, artigo 1º, a reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á em uma porcentagem de 5% do total das vagas.

4.5. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.6. Considera-se candidato com deficiência aquele que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo dessas provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, conforme critérios determinados por este Edital.

4.8. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **durante o período das inscrições**. O candidato deverá encaminhar à EPTS através da **ÁREA DO CANDIDATO** no sub menu **SOLICITAÇÕES / CONDIÇÕES ESPECIAIS - Prova**, o documento constante no item 4.9 e fazer um breve resumo de sua solicitação e encaminhar em **arquivo único digitalizado** comprovando o pedido.

4.9. O arquivo digitalizado deverá estar em formato PDF ou Imagem (JPG ou PNG) e necessitará conter **laudo médico** (ou cópia autenticada), devidamente assinado e carimbado, **emitido no máximo 6 meses antes da data de inscrição**, considerando o último dia da inscrição, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação da prova.

4.10. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.12. O candidato que não declarar ser portador de deficiência no ato da inscrição ou não solicitar condições especiais para a realização da prova e não atender ao solicitado nos itens deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação e não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.13. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulado neste Capítulo não serão conhecidos.

4.14. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para o envio da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.15. Concessão de sala individual e tempo adicional para a realização das provas serão deferidos somente em caso de deficiência ou doença que justifiquem tais condições especiais, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica que conste no laudo médico entregue pelo candidato, conforme subitem 4.9.

4.16. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.17. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.18. Será divulgada, no **dia 16 de fevereiro de 2026**, no site **www.epts.com.br** a relação de candidatos que tiveram deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.19. A perícia médica será realizada de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no item 4.3.

4.20. Quando convocado para a nomeação, o candidato deverá se apresentar ao Serviço Médico da Universidade de Taubaté, para verificação da compatibilidade das necessidades especiais com o exercício das atribuições do cargo, portando o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais, expedido até 06 (seis) meses antes da homologação.

4.21. Será excluído do processo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público, mesmo que submetido e aprovado em qualquer de suas etapas.

4.22. O candidato que, na perícia médica, for considerado inapto para o exercício do cargo, em razão de a deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo.

4.23. Após a nomeação, os candidatos com deficiência não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação do cargo ou para requerer aposentadoria por invalidez.

4.24. Serão elaboradas duas listas de Classificação Final:

- a) lista geral: com os nomes de todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
- b) lista especial: somente com os nomes dos candidatos com deficiência classificados.

4.25. Não ocorrendo inscrição no processo ou aprovação de candidatos deficientes, será elaborada somente a lista de classificação geral por cargo.

5 - DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 A prova objetiva para o cargo de Médico Veterinário contemplará as questões objetivas, conforme o Quadro II, abaixo.
- 5.2. As atribuições do cargo encontram-se no Anexo I deste Edital.
- 5.3. O Conteúdo Programático, faz parte integrante deste Edital, anexo II.

QUADRO II

COD.	Cargo	Provas Objetivas	Questões
01	Médico Veterinário	- Língua Portuguesa	10
		- Matemática	10
		- Conhecimentos Específicos	30

6 - DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO

- 6.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **22 de fevereiro de 2026** e será aplicada na cidade de TAUBATÉ/SP, com o fechamento do portão, impreterivelmente, **às 9 horas**, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 6.2. O procedimento de fechamento do portão será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 6.2.1. Nenhum candidato ingressará no local de realização da prova objetiva após o fechamento dos portões.
- 6.2.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- 6.2.3. O HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS será definido, em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos pelo fiscal de sala.
- 6.3. O local da aplicação da Prova objetiva será publicado no **dia 19 de fevereiro de 2026**, no site www.epts.com.br, por meio de **Edital de Convocação**.
- 6.4. Para a prova o candidato deverá comparecer munido apenas de caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 6.5. Será admitido na sala de prova somente o candidato que apresentar um documento de identificação com foto.
- 6.5.1. Serão aceitos como documento de identidade: documento digital (CNH-e e do E-título), desde de que apresente foto e seja de aplicativo Oficial, carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; cédula de identidade para estrangeiros; cédula de identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade, por exemplo: OAB, CREA, CRC, etc. Válido também certificado de reservista, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); carteiras funcionais dos Ministérios; carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como identidade.
- 6.5.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudantes e carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 6.5.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.5.4. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos discriminados neste subitem 6.5.1., ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.
- 6.5.5. Caso o candidato, no dia da realização das provas, não estiver de posse de documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no máximo 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5.6. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.5.7. O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 6.5.8. Poderá realizar a prova o candidato que apresentar **documento com prazo de validade vencido**, contudo será submetido a identificação especial.

6.6. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os equipamentos eletrônicos dos candidatos serão acondicionados em sacos plásticos fornecido pelo fiscal de sala. Os sacos plásticos permanecerão fechados, embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, durante toda a realização da prova, e serão abertos somente após sua saída do local de provas.

6.6.1. Os pertences pessoais dos candidatos, tais como sacolas, bolsas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares também serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.6.2. A EPTS não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.7. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá do Fiscal de Sala a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

6.8. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material (caderno de questões e folha de resposta) entregue pelo fiscal de sala, para a realização da prova.

6.9. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada por dois candidatos, que assinarão a ata de sala, no momento da abertura dos Envelopes Plásticos de Segurança que contêm os cadernos de questões, folha de resposta e lista de presença.

6.10. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e constatada falhas de impressão no material, o Responsável Geral pelo Processo Seletivo, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, mediante autorização do Responsável Geral pelo Processo Seletivo o tempo despendido para regularização do Caderno de Questões será acrescido ao tempo total de prova da respectiva sala.

6.11. Será eliminado do Processo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou com pessoa distante do local da prova, por qualquer meio de comunicação eletrônico.

6.12. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, UMA HORA E MEIA, após o seu início.

6.12.1 A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.12.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no item 6.12., deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do Processo.

6.13. É de responsabilidade exclusiva do candidato identificar sua Folha de Respostas, por meio da sua assinatura em campo específico nesse documento.

6.13.1 A Folha de Respostas não será substituída em hipótese alguma;

6.13.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

6.13.3 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões com mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.14 Pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.15. A correção da prova objetiva será feita única e exclusivamente pela Folha de Respostas, por meio de leitura digital. Portanto, não será atribuído ponto à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasuras ou emendas ou ressalva, ainda que legíveis;
- d) assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

6.15.1 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura digital.

6.16. Na Lista de Presença constará assinatura do candidato.

6.17. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou para transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

6.18. Os três últimos candidatos que permanecerem realizando a prova deverão sair juntos da sala, após a aposição de suas assinaturas na Lista de Presença.

6.18.1. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, em que haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades

especiais que necessitem de sala em separado para a realização do processo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidatos(s) presente(s) na sala de aplicação.

6.19. Ao terminar a prova, o candidato entregará a Folha de Respostas, assinada, ao fiscal de sala.

6.19.1. O candidato levará consigo, ao final da prova, somente o Caderno de Questões, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, o que lhe facilitará a conferência de seus acertos, quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo sem autorização expressa da EPTS, sob pena de responsabilização legal.

6.20. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.20.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a data e horário da realização da prova como justificativa para sua ausência.

6.20.2 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo.

6.20.3 Não haverá, em hipótese alguma, revisão e/ou vista de provas.

6.21. SERÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o fechamento do portão ou fora dos locais predeterminados, conforme Edital de convocação;
- b) não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 6.5.1 deste item;
- c) não comparecer à prova, ou a uma das etapas do Processo, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido comunicando-se com outro candidato, verbalmente ou por escrito, ou com pessoa distante do local da prova, por qualquer meio de comunicação eletrônico;
- f) estiver portando, durante a prova, qualquer tipo de equipamento eletrônico, de comunicação (iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3/MP4, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), os quais deverão estar desligados e acondicionadas na sacola plástica, preferencialmente sem bateria, no chão, ao lado da carteira do candidato, conforme disposto no item 6.6.;
- g) lançar mão de quaisquer meios ilícitos para executar a prova;
- h) não devolver a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- j) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- m) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital.

6.22. Quando for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos para a realização da prova, sua prova será anulada e ele será eliminado do Processo.

6.23. A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o solicite antecipadamente, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

6.23.1 A candidata lactante que necessite amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, no período das inscrições (30/01/26 a 10/02/26), através da **ÁREA DO CANDIDATO** no **sub menu SOLICITAÇÕES / ATENDIMENTO ESPECIAL - Prova**, fazer um breve resumo de sua solicitação e encaminhar o arquivo digitalizado que deverá estar em formato PDF ou Imagem (JPG ou PNG) comprovando o pedido (certidão de nascimento). Não será aceito pedido por e-mail.

6.23.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.23.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata). A EPTS não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança e a candidata não poderá permanecer com a criança no local da prova. A candidata lactante que não levar um acompanhante não fará a prova.

6.23.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.23.5 Na sala reservada para amamentação ficarão a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicada pela candidata), referido no item 6.23.3., ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.24. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

- 6.25. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
6.26. O candidato poderá ser submetido a detector de metais, a critério da coordenação local.
6.27. Informações sobre datas, locais e horários de realização de provas não serão fornecidas via telefone.
6.28. O gabarito Preliminar será publicado no dia **23 de fevereiro de 2026**, no site www.epts.com.br
6.29. O gabarito Oficial estará disponível no site da EPTS, a partir do dia **03 de março de 2026**.
6.30. A relação dos candidatos aprovados e dos não-aprovados, na prova objetiva será publicada no site da EPTS www.epts.com.br no dia **03 de março de 2026**.
6.31. O candidato não poderá usar o estacionamento do local da prova.

7- DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. Na prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, cada questão terá o valor de 1 (um) ponto, e a prova será avaliada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
7.2. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que obtiverem, na prova objetiva, um número de acertos igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.
7.3. O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.
8.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem de pontuação final obtida na prova objetiva.
8.3. Na hipótese de igualdade na nota final, entre 2 (dois) ou mais candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e, dentre aqueles com mais de 60 anos, será dada preferência ao de idade mais elevada.
b) o que obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) o que obtiver maior pontuação em Português;
d) o que obtiver maior pontuação de Matemática;
e) o de idade maior (entre 18 e 59 anos de idade).
8.4. Persistindo o empate, mesmo depois de aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 8.3 desta seção, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos, por cargo.

9 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. A Classificação Final sairá no dia **09 de março de 2026** e estará disponível no site: www.epts.com.br
9.2. Na Classificação Final constarão os nomes, os números de inscrição e a pontuação final dos candidatos.
9.3. Serão elaboradas duas listas de Classificação Final:
a) lista geral: com os nomes de todos os classificados, inclusive dos candidatos com deficiência;
b) lista especial: somente com os nomes dos candidatos com deficiência classificados.

10- DOS RECURSOS

- 10.1. Será admitido recurso quanto:
a) as questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar;
b) a relação dos aprovados e não aprovados na prova objetiva (somente pontuação);
10.2. O candidato poderá interpor recurso nas seguintes datas:
 - às 8 horas do dia 23 de fevereiro até às 8 horas do dia 24 de fevereiro de 2026, sobre as questões e gabaritos preliminares.
 - às 8 horas do dia 03 de março até às 8 horas do dia 04 de março de 2026, sobre a relação dos aprovados e não aprovados (pontuação).
10.2.1. As questões e gabaritos preliminares e da relação dos aprovados e não aprovados na prova objetiva serão publicadas sempre a partir das 8h, no site www.epts.com.br.
10.3. Para recorrer, o candidato deverá utilizar a Área do Candidato (Concursos/Em andamento/ PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2026/ÁREA DO CANDIDATO/SOLICITAÇÕES/RECURSO).
10.3.1 Só serão apreciados os recursos postados na ÁREA DO CANDIDATO no prazo estipulado para a fase a que se referem.
10.3.1.1 Somente será permitido interpor 1 recurso por questão.
10.3.1.2 Somente serão aceitos recursos com número de protocolo gerado.

10.3.2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.4. Serão conhecidos, mas indeferidos, os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que expressem mero inconformismo do candidato.

10.5. Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido nos itens **10.3** e **10.3.1** serão indeferidos, sem análise de mérito.

10.6. A decisão do deferimento ou indeferimento de recursos será divulgado no site www.epts.com.br, Concursos/Em andamento/PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2026/AREA DO CANDIDATO/ACOMPANHAMENTO SOLICITAÇÕES/RECURSO, a partir de:

- 02 de março de 2026 (questões e gabaritos);
- 06 de março de 2026 (pontuação dos aprovados e não aprovados prova objetiva);

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.

10.8. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telex, telegrama ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem **10.3** (ÁREA DO CANDIDATO).

10.9. Após análise dos recursos contra o gabarito da prova objetiva, a banca examinadora da EPTS poderá manter o gabarito ou alterá-lo, bem como anular a questão.

10.10. Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigido para habilitação.

10.12. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão ou de reconsideração de decisão proferida em recurso, ou admitido recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recurso de recurso.

10.14. Não haverá, em hipótese alguma, concessão de vistas das provas.

10.15. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. São condições para contratação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal, e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) possuir CPF regularizado;
- e) preencher as exigências do emprego segundo o que determinam a Resolução, a Lei e o Quadro I deste Edital;
- f) registro no órgão fiscalizador da profissão;
- g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- i) gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico admissional, a ser realizado conforme item XIII do presente Edital.

11.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados nesta seção, perderá o direito à contratação.

11.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos de habilitação profissional, Quadro I e Anexo III - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO, serão exigidos apenas dos candidatos aprovados/classificados que forem convocados para contratação.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação, sob égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

12.2. Após a homologação dos resultados do Processo Seletivo, a EPTS convocará os candidatos aprovados e em conformidade com a classificação final, respeitado o número de vaga disponível.

12.3. A contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, de acordo com a necessidade da EPTS, e deverá ocorrer conforme a Seção I - DO CARGO, DO SALÁRIO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS, com a verificação dos

requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo e para o exercício do cargo, além da inspeção de saúde a ser realizada pelo Serviço Médico designado pela EPTS.

12.4. A convocação será feita através do e-mail informado pelo candidato no ato da sua inscrição, ficando a EPTS isenta de quaisquer responsabilidades por e-mails não recebidos, conforme previsto na Seção XVI – Das Disposições Finais – itens 7 e 7.1.

12.5. Para aceitação da vaga, o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer pessoalmente na data e horário constantes do e-mail de convocação na EPTS, sito a Rua Conselheiro Moreira de Barros, 203 - Centro, Taubaté/SP.

12.6. O candidato que não comparecer à EPTS, conforme estabelecido no item anterior e no prazo estipulado pela mesma, ainda que manifeste sua desistência por escrito, será considerado eliminado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.

12.7. O candidato classificado que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Processo Seletivo.

12.8. Por ocasião da contratação, o candidato deverá possuir os requisitos exigidos para o cargo em que foi habilitado, conforme estabelecido na Seção I - DO CARGO, DO SALÁRIO E DO REQUISITOS EXIGIDOS, e deverá entregar a cópia e mostrar os originais dos documentos listados na Seção 11 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

12.8.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

12.9. Caso a documentação não atenda ao exigido neste Edital, ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo, o que possibilitará a convocação imediata do candidato na classificação subsequente.

12.10. O não comparecimento ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela EPTS, caracterizarão a desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo.

12.11. O candidato deverá iniciar suas atividades no prazo estipulado pela EPTS.

12.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e daqueles determinados pela EPTS acarretará a exclusão do candidato deste Processo Seletivo.

12.13. Havendo dúvida quanto aos comprovantes apresentados pelo candidato, a EPTS poderá exigir do candidato a apresentação de documentos ou provas complementares, a fim de viabilizar a contratação.

13 - DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

13.1. O exame médico será de caráter eliminatório e será realizado pelo Serviço Médico designado pela EPTS.

13.2. O candidato convocado para admissão será submetido a um exame médico pré-admissional, última etapa do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, para avaliação das suas capacidades físicas e de saúde, necessárias ao bom desempenho das atividades específicas inerentes à função. A sua convocação, com data, horário e local de comparecimento, será feita utilizando-se o mesmo endereço de e-mail constante da ficha de inscrição. Por essa razão, qualquer alteração no endereço de e-mail deverá ser comunicada, com urgência, à EPTS, através do e-mail: concurso@epts.com.br. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará a exclusão do candidato da aprovação e da classificação final.

13.3. O exame médico consiste em uma avaliação clínica do candidato mediante exames para averiguar a aptidão física e mental para o exercício do emprego a ser provido, podendo o médico avaliador solicitar a apresentação de exames complementares pelo candidato, se necessário.

13.4. O resultado do exame médico será expresso com a indicação “Apto” ou “Não Apto” para o exercício do emprego.

13.5. O candidato considerado “Não Apto” será excluído do Processo Seletivo.

13.6. Não caberá recurso nesta fase.

14 - DA JORNADA SEMANAL

14.1. O candidato admitido deverá cumprir jornada semanal conforme o Quadro I do referido cargo, segundo a necessidade do serviço, mediante ato oficial da Diretoria Executiva.

15- DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no site www.epts.com.br, na seção Concursos/ Em andamento/PROCESSO SELETIVO EPTS EDITAL 01/2026, e no Diário Oficial do Município de Taubaté.

15.2. O Processo Seletivo será homologado por uma Comissão da EPTS, em ato conjunto com a Diretoria Executiva da EPTS, nos termos da legislação vigente.

15.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração e de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

15.4. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número da inscrição, pontuação final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

15.5. A critério da Administração da EPTS, poderá ser fornecido aos candidatos aprovados e classificados, um Certificado de Aprovação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final do cargo.

16.2. A convocação dos candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo será feita através do e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição e publicado no Diário Oficial do Município de Taubaté

16.3. Os candidatos que não comparecerem, quando convocados para admissão no emprego para o qual foram aprovados, ou dele tiverem declinado, terão esgotados os seus direitos neste Processo Seletivo.

16.4. A critério da Administração, restando vagas após a manifestação de todos os candidatos aprovados e classificados, e respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, poderá ocorrer o aproveitamento de candidatos que não tenham atendido à convocação para admissão ou dela tenham declinado, bem como daqueles que deixaram de tomar posse no emprego. Em hipótese alguma serão aproveitados os candidatos que não tiverem sido aprovados no Processo Seletivo.

16.5. O candidato poderá obter Informações sobre o Processo Seletivo no site www.epts.com.br.

16.6. A aprovação no Processo Seletivo gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a EPTS reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecida rigorosamente a ordem classificatória, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas existentes.

16.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados na EPTS e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da NÃO atualização de seu endereço para contato.

16.8. A EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

a) e-mail (endereço eletrônico) incorreto e/ou não atualizado;

b) caixa de correio com capacidade esgotada;

c) recursos de anti-spam.

16.9. A EPTS, organizadora do evento, não arcará com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para a investidura no cargo.

16.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objetos de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

16.11. A inexistência das afirmativas ou as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.12. A EPTS, organizadora do evento, não se responsabiliza pelo conteúdo de quaisquer materiais de estudo vendidos por outras empresas, em relação ao programa fixado por este Edital.

16.13. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento pertinente, ou até dois dias anteriores à data de realização da prova, circunstância esta que será publicada no site www.epts.com.br

16.14. Decorridos 12 (doze) meses da data da homologação, e não existindo qualquer óbice, será facultada a incineração de registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

16.15. À EPTS é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo antes de ser homologado, se constatada irregularidade substancial insanável.

16.16. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo, se não comparecer às convocações nas datas estabelecidas.

16.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

16.18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança.

16.18.1. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

16.19. Se por qualquer razão a Prova Objetiva sofrer atraso em seu início ou houver necessidade de interrupção, os candidatos terão um prazo adicional, de modo que tenham, no total, 3 (três) horas para realização da prova.

16.19.1. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do exame, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste Edital.

16.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

16.21. Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação das provas.

16.22. Todas as informações publicadas posteriormente a este Edital passarão a integrá-lo, para todos os efeitos legais e administrativos.

16.23. O CANDIDATO NÃO PODERÁ, NO DIA DO PROCESSO, ESTACIONAR QUALQUER MEIO DE LOCOMOÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS ONDE SERÃO REALIZADAS AS PROVAS. OS ESTACIONAMENTOS ESTARÃO RESERVADOS ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O PESSOAL ENCARGADO DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.

Taubaté, 27 de janeiro de 2026

Professora Dra. Romária Pinheiro da Silva

DIRETORA EXECUTIVA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO / ATRIBUIÇÕES

MÉDICO VETERINÁRIO

- Realizar atendimento clínico, ambulatorial, de urgência e emergência a animais de grande porte, incluindo equinos, bovinos, ovinos e caprinos;
- Executar e/ou supervisionar procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade em animais de grande porte;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento pré, trans e pós-operatório dos pacientes, incluindo manejo anestésico e cuidados intensivos;
- Elaborar diagnósticos clínicos, solicitar e interpretar exames laboratoriais e de imagem;
- Prescrever tratamentos, medicamentos e protocolos terapêuticos, observando a legislação vigente;
- Atuar como responsável técnico ou apoio à responsabilidade técnica do setor de grandes animais, conforme normas do CRMV;
- Garantir a aplicação e atualização dos protocolos de biossegurança, bem-estar animal e controle sanitário;
- Supervisionar e orientar alunos de graduação, estagiários, residentes e pós-graduandos durante as atividades práticas;
- Apoiar atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à Medicina Veterinária de Grandes Animais;
- Elaborar relatórios técnicos, prontuários médicos, laudos e demais documentos exigidos por órgãos reguladores;
- Zelar pela correta utilização, manutenção e conservação de equipamentos, instalações e insumos do setor;
- Atuar em conjunto com docentes, coordenação do curso e demais setores da Clínica Veterinária UNITAU.
- Habilidade para atuação didático-pedagógica junto a alunos de graduação;
- Conhecimento em anestesiologia, manejo intensivo e cuidados pós-operatórios em grandes animais;
- Capacidade de trabalho em equipe multidisciplinar.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa

Textos:

- 1) Leitura e entendimento
- 2) Interpretação
- 3) Emprego de elementos coesivos Gramática:

01. Encontros vocálicos e encontros consonantais
02. Dígrafos consonantais e dígrafos vocálicos
03. Notações léxicas
04. Ortografia
05. Acentuação
06. Classificação e flexão das palavras
07. Estrutura e formação das palavras
08. Crase
09. Concordância verbal e Nominal
10. Regência verbal e nominal
11. Colocação dos pronomes oblíquos átonos
12. Emprego dos sinais de pontuação
13. Sinônimos, Antônimos, Homônimos e Parônimos
14. Vícios de linguagem
15. Sentido denotativo e sentido conotativo

Bibliografia

CEGALLA. Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008

Matemática

1. Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais). Conceito, operações e propriedades;
2. Razão e proporção. Grandezas diretas e inversamente proporcionais. Porcentagem;
3. Fatoração, produtos notáveis e resolução de equações algébricas;
4. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas;
5. Matemática financeira: juros simples e compostos;
6. Funções afim, quadráticas, modulares, exponenciais, logarítmicas e trigonométricas: operação, análise e representação gráfica, equações e inequações;
7. Sequências, progressão aritmética e progressão geométrica;
8. Geometria plana: triângulos e proporcionalidade; circunferência, círculo e cálculo de áreas;
9. Trigonometria no triângulo retângulo e trigonometria circular;
10. Resolução de triângulos quaisquer: lei dos senos e dos co-senos;
11. Matrizes, determinantes e sistemas lineares;
12. Análise combinatória e probabilidade;
13. Estatística: análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas, cálculo de medidas de tendência central;
14. Geometria espacial métrica. Prismas, pirâmides, cilindros, cones e respectivos troncos, superfície esférica, esfera e partes da esfera: cálculo de áreas e volumes;
15. Geometria analítica no plano cartesiano;

16. Polinômios e equações polinomiais.

Bibliografia Sugerida

DANTE, Luiz Roberto. Tudo é matemática. São Paulo: Ática, 4 v.

GUELLI, Oscar. Matemática em construção. São Paulo: Ática, 4 v.

DANTE, Luiz Roberto. Matemática contexto e aplicações. São Paulo: Ática, 3 v.

IEZZI, Gelson et al. Coleção Fundamentos de matemática elementar. São Paulo: Atual. 11 v. PAIVA, Manoel. Matemática: volume único. São Paulo: Moderna.

Conhecimentos Específicos

- Semiologia de grandes animais
- Clínica médica de grandes animais
- Clínica cirúrgica de grandes animais
- Doenças infecciosas de grandes animais
- Doenças parasitárias de grandes animais
- Doenças metabólicas e nutricionais
- Neonatologia de grandes animais
- Clínica reprodutiva de grandes animais
- Anestesiologia e analgesia em grandes animais
- Diagnóstico por imagem em grandes animais
- Emergência e terapia intensiva em grandes animais
- Doenças do sistema locomotor e podal
- Biossegurança e bem-estar animal
- Zoonoses e saúde pública veterinária
- Saúde animal e ambiental
- Rotinas hospitalares em clínica de grandes animais
- Ética Profissional

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- AUER, J. A.; STICK, J. A. Equine Surgery
- ANDRADE, S. F. Manual de terapêutica veterinária.
- ANDREWS, A. H., et al. Medicina bovina: doenças e criação de bovinos.
- CONSTABLE, P.; HINCHCLIFF, K.W.; DONE, S.H. GRUNBERG, W. Veterinary Medicine: A Textbook of the Disease os Cattle, Horses, Sheep, Pigs and Goats.

- FORSYTHE, S.J.; GUIMARÃES, M.C.M.; LEONHARDT, C. TONDO, E.C. Microbiologia da Segurança Alimentar.
- FOSSUM, T. Small animal surgery.
- FUBINI, S. L.; DUCHARME, N. G. Farm animal surgery.
- LARSSON, C.E.; LUCAS, R. Tratado de Medicina Externa – Dermatologia Veterinária
- NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina Interna de Pequenos Animais.
- PENNINCK, D.; D'JOU, M.A. Atlas of Small Animal Ultrasonography.
- PLANT, T.M.; ZELENYK, A.J. Knobil & Neill's Physiology of Reproduction.
- REED, S. M.; BAYLY, W. M.; SELLON, D.C. Equine internal medicine.
- ROMICHI, J. A. Understanding Zoonotic Diseases.
- SANTOS, R. L.; ALESSI, A. C. Patologia Veterinária.
- SMITH, B.P. Medicina interna de grandes animais.
- SPINOSA, H.S.; GORNIK, S. L.; BERNARDI, M. M. Farmacologia aplicada à medicina veterinária
- STOCKHAM, S.L.; SCOTT, M.A. Fundamentals of Veterinary Clinical Pathology.
- THRALL, D. E. Textbook of Veterinary Diagnostic Radiology.
- THRUSFIELD, M. Veterinary Epidemiology.
- ZACHARY, J. F. et al. Bases da Patologia em Veterinária

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

A comprovação de experiência profissional exigida para o cargo de Médico Veterinário deverá demonstrar o exercício de atividades compatíveis com as atribuições do cargo pelo período mínimo de 6 (seis) meses, concluído até a data da convocação.

Serão aceitos, para fins de comprovação, os seguintes documentos:

I. Cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a identificação do trabalhador, do empregador, o cargo/função exercida, a descrição das atividades (quando constar) e o período de vínculo;

II. No caso de atuação como profissional autônomo ou prestador de serviços, será exigida a apresentação de documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços, tais como contratos, declarações ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas contratantes, acompanhados de comprovantes de recolhimento de tributos (INSS, ISS ou similares) e inscrição no respectivo conselho profissional.

A experiência somente será considerada válida quando compatível com as atribuições do cargo de Médico Veterinário, conforme descritas neste Edital, e devidamente comprovada por meio de documentação idônea e legível, em nome do candidato.